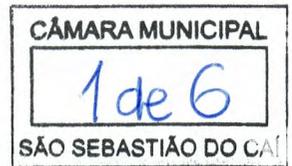




PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 079/2025

**AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR
PESSOAL – PROFESSOR DE
EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES
INICIAIS – POR PRAZO
DETERMINADO EM CARÁTER
EMERGENCIAL.**

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a contratação em caráter emergencial de 02 (dois) Professores de Educação Infantil e Séries Iniciais, com carga horária de 22h semanais, objetivando atender necessidade excepcional de interesse público.

Art. 2º A contratação de que trata o artigo anterior será pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da efetiva contratação, podendo ser renovada pelo mesmo período, sendo regidas pelas normas do Regime Jurídico Único, também podendo ser rescindido a qualquer momento, ou por conveniência da administração municipal.

Art. 3º A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equiparada àquela estabelecida para os servidores do Município e proporcional às horas trabalhadas, observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

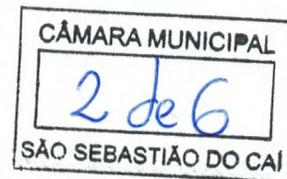
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, o Executivo solicita a autorização desta Câmara para contratar emergencialmente 02 (dois) Professores de Educação Infantil e Séries Iniciais, com carga horária de 22h semanais, objetivando atender solicitação proveniente da Secretaria Municipal da Educação, que segue em anexo.

Cabe destacar, em atenção ao pedido formulado pela Secretaria Municipal de Educação, que as contratações emergenciais que agora se busca ver autorizada, servirão para substituir professoras afastadas por licenças saúde e maternidade.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, considerando a necessidade de manutenção dos serviços prestados pelas profissionais afastadas.

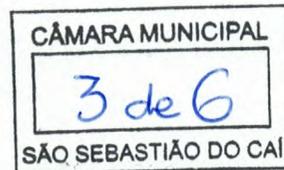
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 05 dias do mês de agosto de 2025.


JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Ofício 58/2025

São Sebastião do Caí, 15 de julho de 2025.

Ao Setor Jurídico

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí- RS

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos pela presente missiva solicitar que seja enviado Projeto de Lei para a Câmara de Vereadores a fim de autorizar a contratação emergencial de **1 (uma)** Professora de Educação Infantil no intuito de substituir servidora **Denise Conforti Rodrigues** que está afastada do cargo em Licença Saúde.

Cabe salientar que este pedido tem caráter de URGÊNCIA, uma vez que as escolas de Educação Infantil estão funcionando e precisam ter o quadro funcional completo para atender adequadamente.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de alta estima e consideração.


Mailing Berwanger

Secretária de Educação

Mailing Berwanger
Secretária Municipal de Educação
de São Sebastião do Caí
Port. 10/2025



Ofício 62/2025

São Sebastião do Caí, 04 de agosto de 2025.

Ao Setor Jurídico

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí- RS

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos pela presente missiva solicitar que seja enviado Projeto de Lei para a Câmara de Vereadores a fim de autorizar a contratação emergencial de:

- **1 (uma) Professora** de Educação Infantil no intuito de substituir servidora **Adriana Gossler Tenroller** que irá se afastar do cargo em Licença Maternidade a partir de final de agosto.

- **2 (duas) monitoras** de Educação Infantil no intuito de substituir as servidoras **Adriane Zanella Leite** que estará afastada do cargo em Licença Maternidade a partir de início de setembro. E **Rita de Cássia Bueno Esmério** que se exonerou em julho deste ano.

Cabe salientar que este pedido tem caráter de **URGÊNCIA**, uma vez que as escolas de Educação Infantil estão funcionando e precisam ter o quadro funcional completo para atender adequadamente.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de alta estima e consideração.


Mailing Berwanger

Secretária de Educação

Mailing Berwanger
Secretária Municipal de Educação
de São Sebastião do Caí
Port. 10/2025



ASSUNTO: PL 079/2025

Impacto financeiro da contratação emergencial de 02 (dois) Professores de Séries Iniciais e/ou Educação Infantil

Cargo Professor Séries Iniciais e/ou Educação Infantil		Quantidade 01	Prazo (em meses)	
			06	12
Vencimento		2.894,79	17.368,74	34.737,48
13º		241,23	1447,38	2.894,76
1/3 férias		80,41	482,46	964,92
Encargos Previdenciários	21,00%	675,45	4.052,70	8.105,40
Vale alimentação	R\$ 467,50	467,50	2.805,00	5.610,00
TOTAL		4.359,38	26.156,28	52.312,56
TOTAL (02)		8.718,76	52.312,56	104.625,12

São Sebastião do Caí, 05 de agosto de 2025.

Valéria Vieira Vier Hartmann

Valéria Vieira Vier Hartmann

Coordenadora do Setor de Recursos Humanos

ASSINADO DIGITALMENTE
JOAO MARCOS DUARTE GUARA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

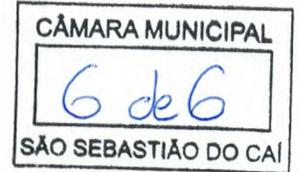


João Marcos Duarte Guará
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal
da Fazenda



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARA** existir adequação orçamentária e financeira para atender o disposto no **PL 079/2025**. A referida despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Sebastião do Caí/RS, 05 de Agosto de 2025.

CARLOS
METZEN
REUPERT:01184
339031

Assinado de forma
digital por CARLOS
METZEN
REUPERT:01184339031
Dados: 2025.08.05
10:12:29 -03'00'

CARLOS METZEN REUPERT
Secretário da Fazenda

ASSINADO DIGITALMENTE
JOAO MARCOS DUARTE GUARA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal